



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DO BONFIM

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº239/2025.

O Prefeito do Município de Bonfim, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 59-XII, da Lei Orgânica do Município de Bonfim.

RESOLVE

**Art. 1.º** - Fica a servidora **ROBERVANIA MIGUEL DE OLIVEIRA**, do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Bonfim com o cargo de auxiliar de serviços diversos, cedida para prestar serviços junto à Comarca De Bonfim, autorizada pela Lei nº 50/2003 e suas alterações.

**Art. 02.º** -O ônus do provento da servidora durante a cessão, será da Prefeitura Municipal Bonfim.

**Parágrafo Único:** Durante o período de cessão a servidora poderá receber o pagamento de gratificação, por parte do Tribunal de Justiça de Roraima.

**Art. 3.º** - A cessão será pelo período de 1 (ano) a contar de 02 de setembro de 2025, a 02 de setembro de 2026, podendo ser prorrogada por igual período no interesse das partes, nos termos do inciso II, art.110 da lei 050/2003, desse Município.

**Art. 4.º** - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação, e as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BONFIM/RR, 02 DE SETEMBRO DE 2025.

---

**ROMUALDO FEITOSA SILVA**  
Prefeito Municipal de Bonfim

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº239 - FICA A SERVIDORA ROBERVANIA MIGUEL DE  
OLIVEIRA, CEDIDA PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO À COMARCA  
DE BONFIM

**DECRETO Nº239/2025.**

**O Prefeito do Município de Bonfim, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 59-XII, da Lei Orgânica do Município de Bonfim.**

**RESOLVE**

**Art. 1.º** - Fica a servidora **ROBERVANIA MIGUEL DE OLIVEIRA**, do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Bonfim com o cargo de auxiliar de serviços diversos, cedida para prestar serviços junto à Comarca De Bonfim, autorizada pela Lei nº 50/2003 e suas alterações.

**Art. 02.º** -O ônus do provento da servidora durante a cessão, será da Prefeitura Municipal Bonfim.

**Parágrafo Único:** Durante o período de cessão a servidora poderá receber o pagamento de gratificação, por parte do Tribunal de Justiça de Roraima.

**Art. 3.º** - A cessão será pelo período de 1 (ano) a contar de 02 de setembro de 2025, a 02 de setembro de 2026, podendo ser prorrogada por igual período no interesse das partes, nos termos do inciso II, art.110 da lei 050/2003, desse Município.

**Art. 4.º** - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação, e as demais disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
BONFIM/RR, 02 DE SETEMBRO DE 2025.**

**ROMUALDO FEITOSA SILVA**  
Prefeito Municipal de Bonfim

**Publicado por:**  
Eliane Santana Santos  
**Código Identificador:**981B926B

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima no dia 03/09/2025. Edição 2476  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amr/>